



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

PROCESSO N° 23409.000004/2017-57
CONTRATO N° 01/2018 – IRATI
ADITIVO N° 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2018-IRATI DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL NÃO ONEROSA PARA SERVIÇOS DE CANTINA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ E DULCE STEFANIAK 03618411910.

CEDENTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – CAMPUS IRATI – UG 154674, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro Koppe, 100– Vila Matilde, CEP 84.500-000, Irati, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0013-59, neste ato representado por seu Reitor *Pro Tempore*, Prof. **ODACIR ANTONIO ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 16.157.372 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.578.159-04, conforme Portaria nº 603 do Ministério da Educação, publicada no DOU de 11 de julho de 2016, seção 2, página 14.

CESSIONÁRIA: **DULCE STEFANIAK 03618411910**, empresária individual, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 17.527.965/0001-30, estabelecida na Avenida Expedicionário João Protzek, 53, Bairro Vila São João, Irati/PR, CEP 84500-000, representada pela Sra. **DULCE STEFANIAK**, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.151.829-0 SSP-PR e CPF (MF) n.º 036.184.119-10.

Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Cessão Administrativa de uso não onerosa de espaço físico para serviços de cantina no Campus Irati do IFPR, na forma dos procedimentos licitatórios verificados na Concorrência de nº 01/2017, de conformidade com a Lei 9.636/98 e normas da Lei 8.666/93 com suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 10 de janeiro de 2019;

1.2 Considerando a nova pesquisa de mercado sobre o cardápio mínimo e o cardápio complementar, os valores dos itens poderão ser reajustados de acordo com a cláusula sétima do contrato originário, mantidos o percentual informado na proposta e as mesmas condições especificadas no edital.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

Dulce de Amadori

Dulce StefaniaK

[Handwritten initials]



[Handwritten initials]




3 CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES


3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançada pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 20 de DEZEMBRO de 2018.

<p><i>No exercício da Reitoria Portaria nº 909/18 DOU 29/06/18</i></p> <p>PELA CONTRATANTE</p>  <p>ODACIR ANTONIO ZANATTA Reitor <i>Pro Tempore</i> INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR</p>	<p>PELO CONTRATADO</p>  <p>DULCE STEFANIAK Representante Legal DULCE STEFANIAK 03618411910</p>
---	--

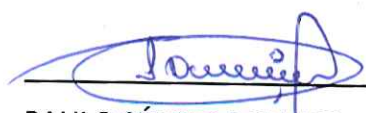
TESTEMUNHAS


 NOME: *Ana Cláudia Radis*
 CPF: *956.417-771-53*


 NOME: *Aleyse de Lencastre*
 CPF: *305.447.339-00*

“Termo Aditivo assinado na presença do servidor Paulo Sérgio Bonato, SIAPE 2107313”.

Irati/PR, 20 de Dezembro de 2018.


 PAULO SÉRGIO BONATO.